



ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/91

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a empresa ACS S/A.- Eletrônica e Comunicações, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um Contrato de Comodato, com a empresa ACS S/A. Eletrônica e Comunicações, para cedência de um terreno com área superficial de 600.00 M/2 (Seiscentos metros quadrados), destinado à construção de infra-estrutura da estação central para instalação de telefonia rural.

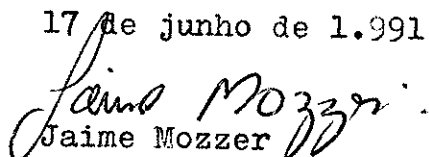
§ PRIMEIRO- O terreno a ser oferecido em comodato localiza-se no Loteamento E.A.P.I. e, de propriedade do Município.

§ SEGUNDO - O prazo do Contrato de Comodato é indeterminado e será recindido, caso a concessionária e ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido.

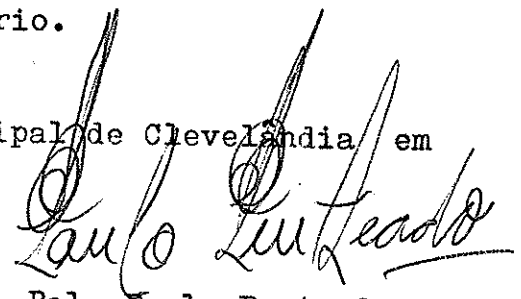
ARTIGO 2º - As despesas resultantes do registro dos documentos necessários, serão de exclusiva responsabilidade da empresa ACS S/A - Eletrônica e Comunicações.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, em  
17 de junho de 1.991.

  
Jaime Mozzer

Presidente



Bel. Paulo Penteado

1º Secretário